



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 193, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

**Regulamenta a participação do
município no evento “SEMANA DO
MUNICÍPIO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art 3º da Lei Nº 4.084/2013, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento “Semana do Município”, pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art 1º - Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes da Semana do Município, 2013, no município de Pinheiro Machado.

Art 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.020.000 – Desenvolvimento da Cultura Nativista

3.3.90.3.0.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 13.000,00

3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Cont. do Decreto Nº 193 – 19/04/2013 – Regulamenta Semana Município.....fls 02)

13.392.0051.2.115.000 – Semanas Culturais

3.3.90.3.0.00 – Materiais de Consumo.....R\$	1.000,00
3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$	1.500,00
3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00

Art 3º - Fica a Comissão Organizadora da Comparsa da Canção, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração